

Lei nº 646, de 17 de Novembro de 1997.

"Autoriza transferência de uso do prédio alugado pelo Município e cede a terceiros e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista/M.G., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o uso do prédio tipo barracão de propriedade do Sr. Raimundo Franco Ribeiro, da empresa São Paulo Espargatas, para a empresa do Sr. Francisco Rovino Neto, nos termos do contrato de cessão de direitos, firmados entre as empresas, em que fica fazendo parte da presente lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º - Revogados no disposto em contrário; esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/M.G., de 17 de novembro de 1997.


José Wagner Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal